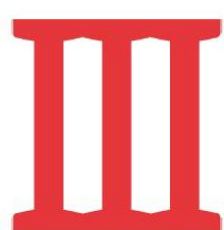




RELATÓRIO



**Conferência
Estadual**
de Políticas de Promoção
da Igualdade Racial

Democracia
e desenvolvimento
sem racismo:
por um Brasil
mais afirmativo



**ASSEMBLEIA
DE MINAS**
Poder e Voz do Cidadão



**GOVERNO
DE MINAS**

DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE EVENTO

Nome do evento:

III Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial: Democracia e desenvolvimento sem racismo: por um Brasil afirmativo – Pactuando o Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial e Fortalecendo os Mecanismos de Promoção da Igualdade Racial nos Espaços de Poder – Federal, Estadual e Municipal.

Data de realização e duração:

28 a 30 de agosto de 2013.

Local:

Hotel Tauá, BR-381 - antiga 262, sentido Vitória Distrito de Roças Novas, Caeté - Minas Gerais.

Público presente:

378 pessoas

Nome do responsável técnico pelo evento:

Clever Alves Machado

Comissão Organizadora:

Adriana Pereira Rodrigues, Alexandre Borges de Jesus, Alexandre Francisco Braga, Antônio Roberto Leandro, Anyky Lima, Carlos Amaral, Clever Alves Machado, Elizabeth Reis Martins Teixeira, Flaviano Martins, Jailane Pereira da Silva, Jaime Eduardo Cohen Aronis, Juarez Guimarães de Abreu, Marcos Adelino, Mônica Aguiar de Souza, Nadete Alves da Silva, Rodrigo Rodrigues Batista, Ronaldo Antônio Pereira da Silva, Sandra Maria da Silva.

APRESENTAÇÃO

No cenário nacional, Minas Gerais é referência na institucionalização de organismos governamentais de políticas para igualdade racial. Os processos de consolidação da democracia e os avanços legislativos criam oportunidades para a materialização dos direitos humanos dos grupos raciais e étnicos afetados pelo racismo, preconceito, discriminação e todas as formas de intolerância no Estado Mineiro.

O Governo de Minas Gerais, desde 2003, tem trabalhado em prol do combate ao racismo objetivando garantir a inclusão dos negros na sociedade mineira. Por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, tomou-se a iniciativa de promover, proteger e efetivar a igualdade de oportunidades para a população negra, indígena e cigana do Estado de Minas Gerais, quando no mês de novembro de 2003, foi criada por decreto Comissão Especial de Trabalho de Políticas Afirmativas para a Raça Negra (CETAF), onde participaram diversas entidades da sociedade civil, ligadas a movimentos de defesa dos direitos dos negros, organizações não governamentais (ONG's) e representantes do poder estadual, com a incumbência de elaborar propostas de políticas públicas para promover a inclusão social dos negros.

No ano de 2004, o governo mineiro sancionou a Lei 15.259, que estabelece o sistema de cotas para negros e indígenas nas universidades estaduais – UEMG e UNIMONTES.

Em 2005, realizamos a I Conferências de Promoção da Igualdade Racial onde foi assinado Termo de Adesão ao Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial – FIPIR, e inserido no Plano Plurianual de Ações Governamentais a Política de Promoção da Igualdade Racial.

Como resposta às demandas do movimento social negro propostas na I Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, o Governo de Minas Gerais encaminhou à Assembleia Legislativa no dia 28 de março de 2008, mensagem de Projeto de Lei que cria o Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CONEPIR/MG tramitou na ALMG sob o número PL 2177, sendo sancionado em 07 de julho de 2009, como Lei 18.251, regulamentado pelo Decreto Estadual 45.156/2009.

A criação do CONEPIR/MG demonstrou o compromisso do executivo mineiro em empreender esforços de mobilização da sociedade com vistas a internalizar valores que contribuam para o exercício da cidadania da população negra, indígena e cigana.

Os avanços no estado de Minas Gerais não param por aí, no dia 20 de Janeiro de 2011, criou por meio da Lei Delegada Nº 180/2011, a Coordenadoria Especial de Políticas Pró Igualdade Racial na estrutura da Sedese.

A Coordenadoria Especial de Políticas Pró-Igualdade Racial – CEPPIR/MG tem por finalidade coordenar e acompanhar as ações de promoção da igualdade étnica e racial desenvolvidas no Estado de Minas Gerais, bem como, articular e sensibilizar em parceria com o Governo Federal a promoção da igualdade racial nos municípios mineiros em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial.

Neste sentido podemos assegurar que após uma grande mobilização da população mineira em diversas discussões e debates nas conferências municipais e regionais, que antecedeu a etapa estadual, reuniu os diversos seguimentos da sociedade traduzida na pluralidade étnica e cultural formada pelas comunidades tradicionais, a saber: Quilombolas, Comunidades de Matriz Africana, Congadeiros / Irmandades, Mulheres Negras, LGBTT, Juventude, Povos Indígenas, Povos Ciganos, Judeus, Árabes e Palestinos, diretamente envolvidos e interessados na elaboração de diretrizes que propiciem a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Resumo das atividades realizadas:

A III Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – III CEPPIR, convocada pela Resolução Sedese n.º 25, de 22 de maio de 2013, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, cujos objetivos foram: reafirmar e ampliar o compromisso governamental e da sociedade brasileira com políticas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade racial como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social no Brasil; avaliar os avanços obtidos e os desafios a serem enfrentados após dez anos de implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial; propor recomendações para o enfrentamento ao racismo e o fortalecimento da promoção da igualdade racial no âmbito do Poder Executivo Estadual e municipal e de outros Poderes da República; discutir os mecanismos de institucionalização da promoção da igualdade racial, tendo em vista a implantação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

A III CEPPIR foi antecipada pelas conferências municipais e regionais realizadas nos seguintes municípios: Barbacena; Belo Horizonte; Belo Vale; Betim; Bom Despacho; Cataguases; Cachoeiro do Pajéu; Claraval; Claro dos Poções; Congonhas; Contagem; Conselheiro Lafaiete;

Dores do Campo; Guaranésia; Ipatinga; Itabira; Iturama; Jenipapo de Minas; Juiz de Fora; Lavras; Leopoldina; Monte Carmelo; Muzambinho; Ouro Branco; Ouro Preto; Pedro Leopoldo; Piraúba; Pompeu; Teófilo Otoni; Ribeirão das Neves; São Lourenço; São João Del Rey; Ubá; Uberaba; Uberlândia.

Quanto às **Conferências Regionais** foram: **Regional Rio Doce:** Barra Longa; Guaraciaba; Piedade de Ponte Nova; Ponte Nova; Rio Doce; São Miguel do Anta. **Regional Araxá:** Araxá; Campos Altos; Ibiá; Perdizes; Pratinha; Sacramento. **Regional Governador Valadares:** Engenheiro Caldas; Fernandes Tourinho; Governador Valadares; Inhapim; Itabirinha; Itanhomi; Mendes Pimentel; Mutum; Resplendor; Sobralia; Tumiritinga; Umburatiba; Virginópolis. **Regional Chapada Gaúcha:** Chapada Gaúcha; Riachinho; São Francisco; Urucuia. **Regional Nova Lima:** Nova Lima; Rio Acima; Raposos. **Regional de Montes Claros:** Francisco Sá; Janaúba; Pedras de Maria da Cruz; Verdelândia. **Regional de Manhuaçu:** Alto Jequitibá; Manhuaçu; Manhumirim.

As atividades da III CEPPIR foram organizadas da seguinte forma:

- I. Recepção e Credenciamento;
- II. Abertura Oficial;
- III. Apresentação das ações de Promoção da Igualdade Racial realizadas pelo Governo de Minas Gerais;
- IV. Leitura e aprovação do Regulamento;
- V. Mesas temáticas
 - I. Grupos de Trabalho: Grupo I Estratégias para o desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo; Grupo II Políticas de igualdade racial no Estado e no Brasil: avanços e desafios; Grupo III Arranjos Institucionais para assegurar a sustentabilidade das políticas de igualdade racial – SINAPIR (órgãos de promoção da igualdade racial, fórum de gestores, conselhos e ouvidorias); Grupo IV Participação política e controle social: igualdade racial nos espaços de decisão; mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de igualdade racial.
- VI. Plenária Final
 - a) Aprovação de propostas;
 - b) Eleição de Delegados (63 Delegados: sendo 38 representantes da sociedade civil, 19 representantes do Poder Público Municipal e 06 do Poder Público Estadual).
- VII. Encerramento.

Dos 378 participantes 207 autodeclararam negros, 10 Indígenas, 02 Ciganos, 02 Palestinos, 01 Árabe, 37 Brancos, 51 delegados não declararam o grupo étnico. Quanto à divisão por segmento: 58 Mulheres negras, 46 juventude, 08 LGBTT, 37 Povos Tradicionais, 22 Congado, 08

Movimento Popular, 16 Mulher, 05 Movimento Negro, 02 Cultura e 102 não optaram segmento na ficha de inscrição.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2013.

Clever Alves Machado
Coordenador da Coordenadoria Especial de Políticas Pró Igualdade Racial

Documento Final – Plenária do dia 30/8/2013

PROPOSTAS DE ÂMBITO NACIONAL

EIXO 1 – Estratégias para o desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo

1. Instituição do dia 20 de novembro como feriado nacional.
2. Garantia de implementação de políticas públicas contra a intolerância religiosa, com a realização de ações como: promoção de ampla campanha publicitária pela valorização, respeito e reconhecimento dos cultos e das práticas religiosas de matriz africana e de outras etnias; efetivação, pelo Poder Público, das medidas necessárias ao combate à intolerância religiosa, que deve ocorrer de maneira integrada por União, estados e municípios, especialmente nas áreas social, cultural e de saúde; cumprimento do quesito “religiosidade” nos cadastros escolares, para que o aluno possa assumir livremente suas opções religiosas; e inclusão da religiosidade de matriz africana nos eventos ecumênicos institucionais do Executivo e Legislativo.
3. Promoção de campanhas e projetos de conscientização, pelo Governo Federal, em nível nacional, por meio de mídia audiovisual, cartilhas, folders, etc., visando o enfrentamento do preconceito religioso, étnico-racial e de gênero, especialmente o genocídio das juventudes negras e outras etnias; e divulgação de informações acerca do Estatuto da Igualdade Racial e da existência dos órgãos do sistema de promoção da diversidade (secretarias, coordenadorias, conselhos, etc.).
4. Garantia de cotas de 30% em concursos nas três esferas de governo e na iniciativa privada, bem como nos processos seletivos do terceiro setor, para o acesso de afrodescendentes e indígenas.
5. Criação de campanha de combate ao racismo ambiental, promovendo o resgate cultural dos conhecimentos científicos das comunidades tradicionais (religiões de matriz africana, quilombolas e indígenas).
6. Criação de convênios, por meio de órgãos específicos do Executivo, com universidades públicas e/ou privadas para linhas de pesquisa e sistematização de dados e indicadores relativos à questão étnico-racial e da diversidade sexual.
7. Mapeamento, identificação e reconhecimento dos indígenas não aldeados habitantes das periferias com o objetivo de resgatar sua autoestima, promover direitos e inseri-los nas políticas públicas de habitação, saúde, educação e emprego e renda; declaração dos sítios ecológicos indígenas, inclusive dos índios não aldeados, como patrimônio histórico e proibição da retirada de vestígios remanescentes para fins de pesquisa; definição, dentro do Fundo Nacional de Habitação, de destinação de recursos para garantir, em conjunto com os municípios, a construção de ocas indígenas simbólicas para convivência e fortalecimento cultural dos índios não aldeados, com espaços para o plantio, a educação, o lazer e as cerimônias.

8. Realização de zoneamento, monitoramento, levantamento, mapeamento e identificação das diferentes etnias ciganas e de suas necessidades, visando inseri-las nas políticas de educação, saúde e qualificação profissional, bem como assegurar-lhes o registro civil e a promoção da cidadania, de forma a combater a intolerância e o preconceito contra membros dessas comunidades.

9. Ampliação e divulgação de políticas públicas inter-raciais de incentivo para professores que trabalhem com as questões e manifestações raciais, possibilitando o acesso a mestrados, doutorados e pós-graduações (*latu sensu, strictu sensu*, idiomas).

10. Elaboração de uma agenda comum entre os movimentos negros, LGBT e indígenas (aldeados e não aldeados), buscando, dentre outros objetivos, realizar seminários, reuniões e oficinas de trabalho sobre a temática do racismo e da homofobia.

EIXO 2 – Políticas de igualdade racial no Estado e no Brasil: avanços e desafios

11. Ampliação do Programa Juventude Viva, do Governo Federal, para todo o território nacional.

12. Garantia de 50% de mulheres negras na composição do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

13. Regulamentação efetiva do Estatuto da Igualdade Racial em até 12 meses, a partir da III Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

14. Garantia de políticas de continuidade da efetivação das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 e da Resolução CNE 03/12, no ensino superior, na educação básica (que compreende a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e nos cursos de qualificação de categorias profissionais ligadas à formação de opinião, das redes pública e privada de ensino, no desenvolvimento dos programas político-pedagógicos e nas propostas curriculares com a efetivação de ações de planejamento, elaboração e avaliação de projetos político-pedagógicos, além da garantia da potencialização de formação continuada dos servidores públicos, sobretudo profissionais da educação.

15. Garantia de inclusão, nos programas sociais do Governo Federal, de ações com recorte étnico-racial, tais como: identificação das comunidades ciganas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); criação do quesito identitário “cigano” dentre as opções de registro de origem para realização do censo pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –; inclusão da população cigana no art. 1º do Estatuto da Igualdade Racial; e destinação de espaço institucional ou área pública para recepção de acampamentos ciganos, visando assegurar-lhes condições de sobrevivência digna.

16. Mobilização do poder público nos âmbitos federal, estadual e municipal para o desenvolvimento de ações e programas de auxílio socioeconômico às comunidades quilombolas, de terreiro e outras existentes no território, incorporando a perspectiva de gênero, raça e

diversidade sexual em todas as ações do governo e fortalecendo as ações de combate à pobreza e à fome no Brasil.

17. Instituição do Dia Nacional da Consciência Negra, em 20 de novembro, como feriado nacional, e do dia 13 de maio como Dia Nacional de Denúncia contra o Racismo.

18. Criação de lei que garanta a participação de afrodescendentes no Conar em 50% das propagandas e campanhas publicitárias nos âmbitos federal e estadual.

19. Garantia de atuação da Fundação Cultural Palmares de forma descentralizada, em todas as regiões do País, conforme as representações do Ministério da Cultura.

20. Garantia de recursos orçamentários para financiamento e desenvolvimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial, visando a garantia de recursos financeiros para criação de espaços físicos e logísticos, bem como para capacitação de pessoal para a implementação das políticas de ações afirmativas.

EIXO 3 – Arranjos Institucionais para assegurar a sustentabilidade das Políticas de igualdade racial – SINAPIR (órgãos de promoção da Igualdade Racial, fórum de gestores, conselhos e ouvidorias)

22. Exigência de punição do agente público que, responsável pelo atendimento e relato do ato criminoso, descaracterize o crime de discriminação racial de todas as formas, sendo seu ato reconhecido como crime, considerando-o como co-autor.

23. Criação do Fundo Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, vinculado ao Conselho Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, com vistas a garantir a implementação e a articulação das ações do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – Sinapir – em âmbito nacional, com incentivo à criação dos fundos estaduais e municipais.

24. Apoio para a criação e a implementação, em todo o país, de Coordenadorias, Ouvidorias, Delegacias Especializadas nas macrorregiões e comarcas, Conselhos, Assessorias e Secretarias de Igualdade Racial, bem como de fóruns intersetoriais de gestores com atuação nos âmbitos federal, estadual e municipal.

25. Fomento a um novo pacto federativo visando a garantia de investimentos financeiros destinados aos estados e municípios para ações de promoção da igualdade racial, tais como manifestações culturais (congado, folias, festas de celebração de terreiros, música e dança afro, hip hop, capoeira), reservadas cotas para participação das expressões locais.

26. Realização de inventário e tombamento, como patrimônio imaterial, de todas as manifestações religiosas de matrizes africanas, com seus ritos e liturgias, bem como de todas as expressões culturais e folclóricas afro-brasileiras.

27. Mapeamento das comunidades tradicionais ciganas e indígenas (aldeadas e não aldeadas) por meio do censo, com a criação de órgãos específicos responsáveis pelo acompanhamento,

reconhecimento e certificação dos grupos (nos moldes da Fundação Palmares), visando sua integração e participação nos mecanismos de participação popular e nas ações governamentais de assistência.

28. Criação de um fundo e de um espaço para garantir a promoção da capacitação e formação de multiplicadores visando a valorização da cultura afro-brasileira em todos os conteúdos, garantindo assim o financiamento de projetos, bem como a organização de serviços e atividades que controlem, redimensionem e fiscalizem as ações adotadas e providenciem as possíveis correções.

29. Criação de Centro de Referência LGBT e indígena (aldeados e não aldeados) em todos os municípios, com apoio dos governos federal e estaduais.

30. Destinação de recursos e realização de investimentos em nível federal para campanhas de incentivo à criação e manutenção de Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

**EIXO 4 – Participação política e controle social:
igualdade racial nos espaços de decisão; mecanismos de participação
da sociedade civil no monitoramento das políticas de igualdade racial**

31. Emenda à Lei nº 10.639 com vistas a instituir penalidade para os gestores que não cumprirem o que ela estabelece.

32. Obrigatoriedade da realização das Conferências de Promoção da Igualdade Racial em todos os municípios, ou regionais, com garantia de dotação orçamentária.

33. Fortalecimento, em todos os entes federativos, dos Conselhos Afro e de outras comunidades étnicas, que deverão ser compostos de forma paritária, com ampla representação social; funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras; autonomia financeira e dotação orçamentária.

34. Apresentação dos relatórios finais das Conferências de Promoção da Igualdade Racial Municipais, Estaduais e Nacional aos chefes do Ministério Público Estadual e Federal para fins de cumprimento das decisões e divulgação destes relatórios para o Poder Público (municipal e estadual), sociedade civil organizada, delegados e delegadas.

35. Criação de mecanismos de informação mais acessíveis, com prestação de informações sobre os espaços de participação civil, por meio de pesquisa de opinião pública que busque diagnosticar a realidade socioeconômica e cultural para adequar a linguagem às ações dentro das políticas públicas e informar a sociedade civil.

36. Destinação de cota de 50% para participação de negros e negras e povos tradicionais nas candidaturas dos partidos aos cargos eletivos e na ocupação de cargos e funções públicas da administração pública direta e indireta, de modo a garantir a inserção dessas populações nas três esferas de poder.

37. Alteração da legislação que dispõe sobre a criação de entidades da sociedade civil, buscando facilitar o processo de institucionalização das mesmas, bem como modificação das regras sobre o sistema de convênios com os governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municípios brasileiros.

PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL

EIXO 1 – Estratégias para o desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo

38. Inclusão do feriado de 20 de novembro no calendário oficial de Minas Gerais, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, comemorando assim a Semana da Consciência Negra, e também do dia 19 de abril, Dia Nacional do Índio, como feriado.

39. Inserção da temática da promoção de igualdade racial nos espaços públicos de participação dos Conselhos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Habitação, Segurança Alimentar, como comissões e fóruns; criação de comitês intersetoriais para discussão das políticas de combate ao racismo, de forma a cumprir as Leis Federais nº 10.639/03 e 11.645/08; e desenvolvimento de planos de capacitação dos profissionais de todas as áreas, com núcleos de qualificação continuada visando a saúde, a cultura e a garantia da qualidade de educação dos afrodescendentes.

40. Criação, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de comitê técnico de saúde da população negra, a ser posteriormente regulamentado.

41. Garantia de reserva de 30% de vagas para trabalhadores negros, distribuídos em diversas áreas, nos editais de licitações para empresas interessadas em prestar serviços ao Poder Público.

42. Convocação de uma Conferência sobre a Lei nº 10.639/03, levando em conta a necessidade da construção de uma estratégia para o empoderamento de uma pedagogia que ainda não está preparada, garantindo recurso orçamentário e capacitação dos professores para implementação da referida lei.

43. Criação, pelos governos municipais, por meio de seus agentes políticos, prefeitos e secretários, de mecanismos para mobilização, junto aos órgãos de segurança estadual, para debater as causas e a prevenção à violência urbana e policial que recaem desproporcionalmente contra crianças e jovens negros, e promoção de medidas, ações e políticas de oportunidade de trabalho, formação e crescimento dos jovens como forma de combate à violência contra a juventude negra.

44. Promoção e articulação, de forma intersetorial entre as diversas esferas de governo, setor privado e entidades da sociedade civil, das políticas e programas de saúde, saneamento, habitação, assistência social, renda, segurança alimentar e nutricional, inclusão produtiva e de cidadania direcionadas a todos os segmentos étnico-raciais, visando assegurar o atendimento das comunidades negra, indígena aldeada e não aldeada, cigana e das irmandades, nas diretrizes do planejamento das políticas públicas.

45. Implementação, pelo Estado, da política de atenção integral à pessoa com anemia falciforme, respeitando as diretrizes da portaria 1.391 do Ministério da Saúde.

46. Viabilização de políticas de saúde para atender os povos indígenas não aldeados, incluindo o saber tradicional das ervas medicinais, dentro das unidades de saúde municipal, estadual e federal.

47. Capacitação das entidades do movimento negro e de outras etnias em regulamentos e editais para execução de projetos, com garantia de previsão orçamentária.

EIXO 2 – Políticas de igualdade racial no Estado e no Brasil: avanços e desafios

48. Implementação e promoção, no Estado de Minas Gerais, do Plano Nacional de Saúde Integral da População Negra, e criação de plano estadual de saúde integral das populações indígena e cigana.

49. Elaboração, implementação, coordenação, avaliação e acompanhamento, pela Secretaria de Estado Defesa Social – Seds-MG –, de programas voltados ao combate e enfrentamento do genocídio da juventude negra, especificamente com metas de redução dos índices de homicídio, incluindo a efetivação do Programa Juventude Viva.

50. Obrigatoriedade de Criação do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial, com transversalidade da política, e criação de um programa estadual de distribuição de literatura infanto-juvenil que trate da temática étnico-racial.

51. Incentivo às políticas públicas de ações afirmativas e de eliminação do racismo institucional, em empresas públicas e privadas, destinadas a garantir igualdade de oportunidade e tratamento no acesso, permanência e mobilidade ocupacional dos empregados, com base no censo sobre o perfil de gênero e raça.

52. Garantia de políticas públicas, com a criação de ações estaduais efetivas, em espaços públicos, visando a valorização da cultura afro-brasileira e de diversas etnias, dando continuidade à implementação das Leis nº 10.639/2003, 11.645/2008 E 11.647/08 nos projetos político-pedagógicos das escolas, de forma a viabilizar parcerias com pais ou responsáveis para a entrega e uso de kits afro-brasileiros para o ensino.

53. Garantia pelo Estado, da implantação de Comitês Técnicos de Saúde nos municípios, voltados às comunidades quilombolas, aos afrodescendentes e, sobretudo, aos afrodescendentes LGBT.

54. Garantia de obrigatoriedade de formação continuada de todos os servidores públicos municipais e estaduais quanto às questões relativas ao combate do racismo e à promoção da igualdade étnico-racial, de gênero e diversidade sexual, incluindo referências bibliográficas sobre esses temas nos concursos públicos e processos seletivos municipais e estadual.

55. Obrigatoriedade de Criação de um fundo especial para as artes e culturas afro-brasileira, indígenas e ciganas.

56. Obrigatoriedade de Criação, no âmbito da Secretaria Estadual de Cultura, de uma diretoria da cultura afro-brasileira.

57. Inclusão, nos conteúdos programáticos da educação básica, de conteúdos referentes à política de promoção da igualdade racial, de forma interdisciplinar, transversal e continuada.

EIXO 3 – Arranjos Institucionais para assegurar a sustentabilidade das Políticas de Igualdade Racial – SINAPIR (órgãos de promoção da Igualdade Racial, fórum de gestores, conselhos e ouvidorias)

58. Obrigatoriedade da criação da Promotoria de Promoção da Igualdade Racial.

59. Garantia, pelo Estado de Minas Gerais, do reconhecimento das terras das comunidades ciganas que querem ficar estabelecidas nas cidades onde vivem.

60. Criação e estruturação de ouvidorias, curadorias e delegacias especializadas em crimes raciais nas comarcas jurídicas e macrorregiões administrativas do Estado objetivando prevenir e combater o racismo, a homofobia e outros crimes de intolerância praticados nas instituições e na sociedade de modo geral, com implementação de um protocolo unificado de registro e integração com outros equipamentos, como Ministério Público, conselhos, órgãos da saúde, Coordenadorias Municipais de Promoção da Igualdade Racial, de forma a propiciar a criação de uma rede de combate e resolução de crimes raciais, capacitando agentes de segurança, policiais civis e militares e guardas municipais para o correto preenchimento do quesito etnia e cor nos boletins de ocorrência.

61. Obrigatoriedade da criação de Secretarias Estadual e Municipais de Promoção da Igualdade Racial, com autonomia e orçamento próprio, por meio de projeto de lei com a participação dos seus legítimos representantes e, no caso específico dos municípios, por meio de uma reforma administrativa.

62. Empoderamento e fortalecimento dos Conselhos de Promoção da Igualdade Racial, com caráter deliberativo, na busca da participação ativa dos movimentos sociais neles representados, com dotação orçamentária, por meio da criação de um fundo financeiro com CNPJ próprio, a ser gerido pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – Conepir –, tendo garantido 1% da receita do tesouro estadual.

63. Encaminhamento de proposta, por parte do Poder Executivo ou Legislativo, de projeto de alteração das Leis nº 10.639 e 11. 645, inserindo a obrigatoriedade de aplicação imediata de sanção de inelegibilidade por 8 anos aos gestores públicos que as descumprirem.

64. Garantia de investimento financeiro e de fortalecimento dos fóruns permanentes de educação e diversidade étnico-racial, com ampla divulgação em toda a rede estadual.

65. Obrigatoriedade da criação, no Estado, de núcleo de fomento da temática "étnico-racial", no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, das Superintendências Regionais de Ensino e das Secretarias Municipais de Educação, para que as mesmas se articulem e acompanhem as práticas pedagógicas nas escolas visando o enfrentamento do racismo.

66. Estabelecimento de metas físicas e financeiras, bem como alocação de recursos no plano, por meio de sua inserção nas peças orçamentárias PMDI, PPAG, LDO e LOA, para execução das políticas de promoção da igualdade racial.

67. Obrigatoriedade da criação de fundo estadual para elaboração de “relatórios de trajetórias comuns” a serem realizadas em comunidades de terras de pretos que se auto identificam como comunidades quilombolas e que querem ter seu auto reconhecimento aprovado pela Fundação Palmares. O relatório deve ser elaborado preferencialmente por pessoa qualificada da própria região.

**EIXO 4 – Participação política e controle social:
Igualdade Racial nos espaços de decisão; mecanismos de participação
da sociedade civil no monitoramento das políticas de igualdade racial**

68. Criação de cota mínima de 50% para participação de negros e negras e de povos tradicionais nos diversos conselhos, grupos de trabalhos, cargos em Secretarias, nas três esferas de governo, com vistas a propiciar a diversidade racial, bem como garantir a intersetorialidade e a transversalidade, lançando-se editais de capacitação nas áreas afins caso as vagas não sejam preenchidas.

69. Garantia de recursos financeiros para os Conselhos de Promoção das Políticas de Igualdade Racial nas três esferas do governo, para a realização de campanhas de conscientização, capacitação de conselheiros e conferências, com vistas a garantir o cumprimento das funções fiscalizadoras e ampliar a participação popular nas suas atividades.

70. Garantia de espaços verdes, com biomas preservados (cachoeiras, rios e mananciais) e coleta seletiva de lixo, para o culto de matrizes africanas, já que têm como normativa o respeito à vida e ao meio.

71. Garantia de fiscalização das práticas de ensino sobre diversidade cultural e religiosa pelos conselhos, colegiados das escolas e instâncias da educação, em obediência às Leis Federais nº 10.639/03, 11.645 e 11.647.

72. Garantia de recursos financeiros para os Conselhos de Promoção das Políticas de Igualdade Racial nas três esferas do governo, para a realização de campanhas de conscientização, capacitação de conselheiros e conferências, com vistas a garantir o cumprimento das funções fiscalizadoras e ampliar a participação popular nas suas atividades.

73. Realização de audiências públicas com a participação das escolas, do Ministério Público e da comunidade em geral, visando o debate e a promoção da igualdade racial, responsabilizando o

Estado pela elaboração de um cronograma de audiências e envolvimento da Secretaria de Educação.

74. Inclusão das comunidades rurais nas políticas de igualdade racial e de gênero, tendo em vista as dificuldades das mulheres, dos homossexuais e dos negros e negras.

75. Criação de decreto para tombamento dos espaços de resistência das matrizes africana e indígena, com dotação orçamentária para as ações afirmativas necessárias para garantir a preservação da cultura desse povo.

76. Consulta, fiscalização e monitoramento dos territórios das comunidades tradicionais, de forma a assegurar a efetiva aplicação da legislação vigente, inclusive com o acompanhamento da demarcação de terras das comunidades remanescentes de quilombolas.

77. Garantia de representação de todos os grupos étnicos e raciais nas instâncias de controle social, especialmente por meio da inclusão de membros dos Conselhos de Promoção da Igualdade Racial nesses espaços e da criação de mecanismos que viabilizem a participação dos conselheiros nas decisões políticas.

78. Garantia e incentivo econômico, nas atividades artísticas, culturais e religiosas realizadas pelos governos municipal, estadual e federal, de espaço para que a economia solidária possa expor, vender e divulgar seus trabalhos.

MOÇÕES APROVADAS

I. A III Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Minas Gerais aprova uma moção de repúdio à Faculdade de Direito da UFMG que, após dois meses de sindicância, concluiu que “não foi constatada [...] a prática e nem a intenção de cometer atitudes racistas, sexistas, nazistas, ou de qualquer outro modo discriminatórias durante o *trote*, que poderiam ser condutas incompatíveis com a dignidade universitária”.

De acordo com os resultados da sindicância, as versões apresentadas pelos investigados negam qualquer intuito discriminatório nas “brincadeiras”, os depoimentos prestados por testemunhas “abonam” suas condutas, afirmando serem “pessoas de boa índole, religiosas e sem histórico de agressões”, e as declarações dos calouros informam que eles não se sentiram constrangidos ou humilhados, além de não considerarem qualquer conotação racista e sexista no *trote*.

Ou seja, os responsáveis pelas cenas de discriminação que foram publicadas em jornais de todo o Brasil terão no máximo uma suspensão de oito dias, retornando à Faculdade como se nada tivesse acontecido. Se isto ocorre na Faculdade de Direito, que forma futuros advogados, procuradores, juízes e defensores da lei, que futuro as minorias deste país podem esperar da justiça brasileira?

No que se refere à responsabilidade penal, é de se ressaltar que as condutas perpetradas, demonstradas em fotografias amplamente divulgadas configuram o crime previsto no art. 20 da Lei 7.716/89.

Esse tipo de conduta não tem lugar dentro ou fora do ambiente acadêmico, mas reconheça-se: praticada dentro da Centenária Faculdade de Direito da UFMG é revestida de especial gravidade.

Por isso apresentamos a presente Moção de Repúdio contra a decisão da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e que sejam encaminhadas medidas em nível estadual e nacional que possam promover a merecida resposta da justiça àqueles alunos que cometeram os atos de racismo, sexismo e nazismo estampados nos principais jornais do país.

II. Os delegados e delegadas da III Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Minas Gerais, reunidos de 28 a 30 de agosto de 2013, manifestam repúdio às manifestações de intolerância, xenofobia e racismo em relação a médicas e médicos cubanos, originados, principalmente, de setores organizados da sociedade como a imprensa e conselhos profissionais.

Não podemos permitir que o eurocentrismo seja divulgado no seio da população brasileira. Reafirmamos as nossas origens africanas, indígenas e de demais etnias, e reafirmamos a luta por um Brasil sem racismo, intolerâncias e xenofobia.

III. Moção de apoio ao III Encontro Mineiro da Juventude Negra:

Nós, delegadas e delegados presentes na plenária estadual da III Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais, assinamos esta moção de apoio à realização do III Encontro Mineiro da Juventude Negra, a se realizar entre os dias 1º e 3 de novembro de 2013, na cidade de Uberlândia-MG. Cobramos do Estado mineiro apoios logísticos e financeiros para a realização deste evento.

IV. Moção de repúdio contra ato da Universidade Federal de Uberlândia, que, ao tratar sobre a segurança no campus, elaborou uma cartilha, ilustrando-a com pessoas de cor negra, indicadas na abordagem como ladrões, e com uma pessoa branca caracterizada como vítima. É inaceitável que ainda persista a prática da discriminação em uma universidade, que deve ser o primeiro espaço de combate ao racismo e de prática da promoção da igualdade racial.

V. Moção de agravo por não ter sido dado assento, na mesa de abertura, às mulheres delegadas que foram homenageadas e representam todas as mulheres de Minas Gerais, presentes na Conferência em seus respectivos grupos étnicos.

Nós, mulheres, exigimos que o estado reconheça nossa força de trabalho, nosso desempenho intelectual e social e as desigualdades sociais a que estamos ainda submetidas no estado, nos mantendo, devido à falta de política específica, sem acesso aos direitos fundamentais garantidos na Constituição.

VI. Todos os dados, pesquisas governamentais ou mapeamentos dos índices de violência nos estados brasileiros apontam para um crescente número de mortes entre jovens negros nos espaços urbanos. De acordo com o mapa da violência no Brasil (2012), a possibilidade de um jovem negro, entre 15 e 24 anos, ser assassinado é 139% maior do que a de um jovem branco. A pesquisa ainda aponta que entre 2001 e 2010 o número de vítimas brancas de 15 a 24 anos caiu 27,5%, enquanto o de vítimas negras aumentou em 23,4%. Estima-se que no ano de 2013 estes números podem ser maiores. O estado, por meio de mecanismos e aparatos repressivos, é um grande violador de direitos ao não garantir segurança pública e proteção social à juventude negra que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social nas periferias urbanas e no campo. Com isso, defendemos uma política efetiva de promoção da infância e juventude que garanta a segurança, o direito à vida e à proteção social.

VII. Moção de apoio aos médicos cubanos que vieram trabalhar no Brasil no programa “Mais Médicos” do governo federal, e de repúdio à reação de alguns médicos brasileiros por ocasião de sua chegada.

VIII. Os Delegados(as) presentes na III Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial reprovam com veemência a atitude liderada pelo sindicato dos médicos do Ceará quando vaiaram, hostilizaram e chamaram de “escravos” os médicos cubanos que chegaram em Fortaleza, para ingressarem no Programa Mais Médicos. Repudiam ainda a atitude da jornalista do Rio Grande do Norte, Micheline Rodrigues, quando afirma em seu perfil no *facebook* que “as médicas cubanas tem “cara” de empregadas domésticas” entre outras barbaridades, remetendo o caso ao crime de racismo, tendo em vista ser esse cargo quase sempre exercido por negras e pobres. Os delegados(as) abaixo assinados consideram tais atos racistas, discriminatórios, preconceituosos e criminosos, devendo portanto serem inaceitáveis e repudiados por toda sociedade brasileira.

IX. Moção de Repúdio pela não divulgação e veiculação da III Conferência da Igualdade Racial nos meios de comunicação e o mais grave, a não filmagem da conferência para divulgação e posteriores trabalhos, deixando de resgatar um momento histórico na luta da igualdade racial.

X. Moção: Exigência de que a Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial envie o documento final aprovado por esta conferência para os e-mails dos delegados e delegadas ou no endereço informado pelos mesmos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da realização da Conferência.

XI. Moção de Repúdio: Nós conferencistas da III Conferência Estadual da Igualdade Racial viemos a público manifestar nossa indignação e repúdio ao Partido dos Democratas – DEM –, pela ação eminentemente racista de seus parlamentares atrasando o desenvolvimento e o fortalecimento da democracia étnico-racial em nossa sociedade. Tais iniciativas demonstram o desrespeito do partido aos direitos da maioria da população brasileira, constituída por afrodescendentes. Como exemplo, citamos a Ação Direta de Inconstitucionalidade número 3.912, que questiona o Decreto 4887/03 e a regularização dos territórios quilombolas, e demonstra a preocupação do partido com a manutenção da arcaica estrutura fundiária e de poder.

Documento Final dos Grupos de Trabalho – 29/8/2013

Nessa seção do documento, constam todas as propostas e moções aprovadas nos grupos de trabalho da III Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais. É importante lembrar que as propostas priorizadas foram posteriormente debatidas na plenária final, e algumas delas foram alteradas ou suprimidas.

EIXO 1 – Estratégias para o desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo

Propostas de âmbito estadual

Propostas priorizadas:

1.1. Inclusão do feriado de 20 de novembro no calendário oficial do Brasil e de Minas Gerais, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, comemorando assim a Semana da Consciência Negra.

1.2. Inserção da temática da promoção de igualdade racial nos espaços públicos de participação dos Conselhos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Habitação, Segurança Alimentar, etc., como comissões e fóruns; criação de comitês intersetoriais para discussão das políticas de combate ao racismo, de forma a cumprir as Leis Federais nº 10.639/03 e 11.645/08; e desenvolvimento de planos de capacitação dos profissionais de todas as áreas, com núcleos de qualificação continuada visando a saúde, a cultura e a garantia da qualidade de educação dos afrodescendentes.

1.3. Criação, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de comitê técnico de saúde da população negra, que tenha em seu âmbito:

- a) grupo de trabalho para promoção de atividades que envolvam questões de saúde pública, junto aos servidores das Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, nas casas que praticam religiões de matriz africana e cultura da fitoterapia;
- b) grupo de trabalho para humanização no atendimento à população negra, em especial na abordagem da dor da pessoa com anemia falciforme, nas instituições públicas e privadas.

1.4. Garantia de reserva de 30% de vagas para trabalhadores negros, distribuídos em diversas áreas, nos editais de licitações para empresas interessadas em prestar serviços ao Poder Público.

1.5. Convocação de uma Conferência sobre a Lei nº 10.639/03, levando em conta a necessidade da construção de uma estratégia para o empoderamento de uma pedagogia que ainda não está preparada, garantindo recurso orçamentário e capacitação dos professores para implementação da referida lei.

1.6. Criação, pelos governos municipais, por meio de seus agentes políticos, prefeitos e secretários, de mecanismos para mobilização, junto aos órgãos de segurança estadual, para debater as causas e a prevenção à violência urbana e policial que recaem desproporcionalmente contra crianças e jovens negros, e promoção de medidas, ações e políticas de oportunidade de trabalho, formação e crescimento dos jovens como forma de combate à violência contra a juventude negra.

1.7. Promoção e articulação, de forma intersetorial entre as diversas esferas de governo, setor privado e entidades da sociedade civil, das políticas e programas de saúde, saneamento, habitação, assistência social, renda, segurança alimentar e nutricional, inclusão produtiva e de cidadania direcionadas a todos os segmentos étnico-raciais, visando assegurar o atendimento das comunidades negra, indígena aldeada e não aldeada, cigana e das irmandades, nas diretrizes do planejamento das políticas públicas.

1.8. Criação, no Estado, de política de atenção integral à pessoa com anemia falciforme, respeitando as diretrizes da portaria 1391 do Ministério da Saúde.

1.9. Viabilização de políticas de saúde para atender os povos indígenas não aldeados, incluindo o saber tradicional das ervas medicinais, dentro das unidades de saúde municipal, estadual e federal.

1.10. Capacitação das entidades do movimento negro e de outras etnias em regulamentos e editais para execução de projetos, com garantia de previsão orçamentária.

Propostas aprovadas e não priorizadas:

1.11. Criação de políticas públicas no âmbito da assistência social, nos níveis federal e estadual, para inclusão social de forma igualitária e fortalecimento das respectivas ações, incorporando-se sempre a perspectiva étnica, racial e de gênero.

1.12. Inclusão da temática da promoção de igualdade racial nos programas, projetos e serviços da assistência social para mobilizações de enfrentamento ao racismo.

1.13. Capacitação de todos os servidores públicos, nos níveis municipal, estadual e federal, com exigência em concurso público do conhecimento das leis que se referem ao estatuto da igualdade racial.

1.14. Garantia de formações de cunho obrigatório a todos os profissionais da educação nos níveis municipal, estadual e federal, com inclusão no currículo de formação do profissional, bem como na carga horária do aluno, como matéria de ordem obrigatória sobre a diversidade cultural, religiosa, de gênero, raça e orientação sexual a partir do viés cultural, de forma a contemplar todas as religiões de maneira não tendenciosa, exigindo a inclusão efetiva, nas práticas educativas, da discussão sobre a diversidade religiosa, e realização de formações voltadas para a comunidade escolar de modo a conscientizar sobre as questões étnico-raciais e mais especificamente sobre as diversas religiões.

1.15. Promoção de capacitação para os(as) professores(as) e demais profissionais da educação nas temáticas das comunidades tradicionais.

1.16. Capacitação e humanização dos agentes de segurança pública e dos promotores de justiça para que os mesmos tratem com equidade todas as raças e etnias, não só em relação à abordagem, mas também em relação à aplicação das leis.

1.17. Elaboração de diretrizes curriculares para a educação cigana.

1.18. Planejamento e implementação de um programa de capacitação em nível municipal e estadual para professores e gestores com formação na diversidade religiosa, cultural e inclusiva.

1.19. Promoção de festas culturais nas comunidades quilombolas, indígenas e das demais raças para efetivação e preservação da cultura dos diferentes povos, com ampliação da promoção de concursos e atividades artísticas culturais para descoberta e preservação de talentos de todas as raças.

1.20. Criação de espaços culturais e manutenção dos já existentes, promovendo ações que resgatem e valorizem a cultura afro-brasileira e a igualdade étnico-racial.

1.21. Estímulo para que órgãos responsáveis por estatística realizem mapeamento e zoneamento de dados e divulguem diagnósticos socioeconômicos das populações discriminadas do ponto de vista étnico-racial, a fim de desenvolver linhas e grupos de pesquisa e embasar políticas de ações afirmativas com recorte de gênero e de raça.

1.22. Promoção de campanhas de conscientização da sociedade sobre preconceitos e discriminação racial e étnica, tendo como lema o resgate da autoestima e as incrementações pelo fim da impunidade nos crimes de racismo.

1.23. Implementação e ampliação de ações afirmativas em relação ao diálogo entre família e escola, inseridas no plano municipal articulado com a secretaria de educação e secretaria de assistência.

1.24. Elaboração e aquisição de material didático específico voltado para o trabalho da diversidade cultural nas escolas, com o apoio direto do governo.

1.25. Garantia de oferta de educação no campo voltada para a realidade do campo, com a perspectiva das leis 10.639/03 e 11.645/08, valorizando os grupos étnico-raciais.

1.26. Organização de programação de ensino voltada para as relações étnico-raciais, história da África, cultura afro-brasileira, história e cultura indígenas, em consonância com a legislação federal.

1.27. Criação e implementação, com o apoio das três instâncias de governo, de centros culturais indígenas nas 13 macrorregiões do Estado de Minas Gerais, de forma a atender os indígenas aldeados e não aldeados nas áreas urbana e rural.

1.28. Promoção de políticas afirmativas visando a melhora do nível educacional da população negra como estratégia para a promoção da igualdade racial, com a efetivação e ampliação de projetos culturais e sociais que atendam o perfil do jovem e valorizem os educadores.

1.29. Efetivação do programa luz para todos nas comunidades quilombolas ainda não atendidas.

1.30. Promoção de capacitações contínuas para profissionais de saúde dos municípios, que contenham as fisiopatologias das doenças prevalentes na população negra, como: doença falciforme, hipertensão arterial, miomas, diabetes, glaucoma, etc., destinando-se atenção às mulheres negras, em especial as gestantes com doença falciforme.

- 1.31. Promoção de políticas públicas de combate à violência voltadas para a juventude, com oferta de esportes e lazer, visando estimular a convivência mais amigável entre as comunidades.
- 1.32. Ampliação de programas de inclusão produtiva, educação, cultura e economia solidária.
- 1.33. Desenvolvimento de programas de capacitação de negros e negras dentro do perfil empreendedor, por meio de parcerias entre o Poder Público e o SEBRAE, visando a geração de emprego e renda.
- 1.34. Garantia de reserva de cotas como estagiários em órgãos públicos para alunos cotistas, por meio de legislação própria.
- 1.35. Implementação em nível estadual e fomento em nível municipal, onde já exista, do Plano Nacional de Políticas para Mulheres nos eixos de gênero, raça e etnias, bem como o Programa Pró-equidade de Gênero e Raça.
- 1.36. Implementação e fomento, na rede das escolas públicas e privadas, da manifestação cultural da capoeira, no ensino fundamental nos municípios e no Estado de Minas Gerais, preservando nossa identidade cultural.
- 1.37. Criação de espaços, e inclusão dos já existentes, de povos de matriz africana e de outras etnias, e potencialização desses espaços nas periferias para desenvolvimento de trabalhos de dança, culinária, lazer, música, saúde, cultura afro e outros, com financiamento pelo poder público.
- 1.38. Discutir segurança pública na busca de soluções dos problemas afetos, com apoio dos poderes Executivo e Legislativo e entidades civis junto às Polícias Militar e Civil.
- 1.39. Revisão da matriz curricular da educação básica, com foco nos parâmetros curriculares, visando proporcionar um ensino voltado para o respeito às diversidades culturais de gênero e de orientação sexual.
- 1.40. Garantia de formação a todos os profissionais da educação (incluindo a comunidade escolar) sobre a diversidade cultural, de gênero, sexual e religiosa, a partir do viés cultural, para que toda diversidade seja contemplada nas práticas educativas.
- 1.41. Nomeação de membros da SES para comitê técnico de saúde da população negra em caráter de emergência, conforme resolução CIB 02/2013.
- 1.42. Formação e capacitação dos conselheiros tutelares, policiais e agentes públicos, quanto à forma de abordagem das crianças negras em situação de risco.
- 1.43. Ampliação das escolas estaduais, com tempo integral e ensino de qualidade.

1.44. Preservação dos sítios arqueológicos, de modo que os indígenas não aldeados de Uberlândia e região se tornem tutores destes sítios, considerando que são o cemitério dos povos indígenas que ali viviam.

Propostas de âmbito nacional

Propostas priorizadas:

1.45. Instituição do dia 20 de novembro como feriado nacional.

1.46. Garantia de implementação de políticas públicas contra a intolerância religiosa, com a realização de ações como: promoção de ampla campanha publicitária pela valorização, respeito e reconhecimento dos cultos e das práticas religiosas de matriz africana e de outras etnias; efetivação, pelo Poder Público, das medidas necessárias ao combate à intolerância religiosa, que deve ocorrer de maneira integrada por União, estados e municípios, especialmente nas áreas social, cultural e de saúde; cumprimento do quesito “religiosidade” nos cadastros escolares, para que o aluno possa assumir livremente suas opções religiosas; e inclusão da religiosidade de matriz africana nos eventos ecumênicos institucionais do Executivo e Legislativo.

1.47. Promoção de campanhas e projetos de conscientização, pelo Governo Federal, em nível nacional, por meio de mídia audiovisual, cartilhas, folders, etc., visando o enfrentamento do preconceito religioso, étnico-racial e de gênero, especialmente o genocídio das juventudes negras e outras etnias; e divulgação de informações acerca do Estatuto da Igualdade Racial e da existência dos órgãos do sistema de promoção da diversidade (secretarias, coordenadorias, conselhos, etc.).

1.48. Garantia de cotas de 30% em concursos nas três esferas de governo e na iniciativa privada, bem como nos processos seletivos do terceiro setor, para o acesso de afrodescendentes e indígenas.

1.49. Criação de campanha de combate ao racismo ambiental, promovendo o resgate cultural dos conhecimentos científicos das comunidades tradicionais (religiões de matriz africana, quilombolas e indígenas).

1.50. Criação de convênios, por meio de órgãos específicos do Executivo, com universidades públicas e/ou privadas para linhas de pesquisa e sistematização de dados e indicadores relativos à questão étnico-racial e da diversidade sexual.

1.51. Mapeamento, identificação e reconhecimento dos indígenas não aldeados habitantes das periferias com o objetivo de resgatar sua autoestima, promover direitos e inseri-los nas políticas públicas de habitação, saúde, educação e emprego e renda; declaração dos sítios ecológicos indígenas, inclusive dos índios não aldeados, como patrimônio histórico e proibição da retirada de vestígios remanescentes para fins de pesquisa; e garantia de construção, pela política habitacional das administrações municipais, de ocas indígenas simbólicas para convivência e fortalecimento cultural dos índios não aldeados, com espaços para o plantio, a educação, o lazer e as cerimônias.

1.52. Realização de zoneamento, monitoramento, levantamento, mapeamento e identificação das diferentes etnias ciganas e de suas necessidades, visando inseri-las nas políticas de educação, saúde e qualificação profissional, bem como assegurar-lhes o registro civil e a promoção da cidadania, de forma a combater a intolerância e o preconceito contra membros dessas comunidades.

1.53. Ampliação e divulgação de políticas públicas inter-raciais de incentivo para professores que trabalhem com as questões e manifestações raciais, possibilitando o acesso a mestrados, doutorados e pós-graduações (*latu sensu, strictu sensu*, idiomas).

1.54. Elaboração de uma agenda comum entre os movimentos negros e LGBT, buscando, dentre outros objetivos, realizar seminários, reuniões e oficinas de trabalho sobre a temática do racismo e da homofobia.

Propostas aprovadas e não priorizadas:

1.55. Fortalecimento das políticas públicas de assistência social nos âmbitos federal e estadual, garantindo o atendimento de forma igualitária, com a elaboração e implementação de indicadores que demonstrem o acesso da população aos programas de desenvolvimento social, de segurança alimentar e habitacional, para fortalecer a política de promoção da igualdade racial.

1.56. Tombamento, como patrimônio imaterial, de todas as manifestações religiosas de matrizes africanas, com seus ritos e liturgias, bem como de todas as expressões culturais afro-brasileiras e de outras etnias.

1.57. Promoção de ações transversais que assegurem a identidade, valorização e respeito às manifestações afro-brasileiras, fomentando suas apresentações como forma de combater o preconceito e o racismo, a partir da educação infantil, incluindo os ensinos fundamental e médio.

1.58. Padronização do quesito “cor” em todos os formulários do poder público.

1.59. Mapeamento dos terreiros afro-brasileiros, das terras indígenas, dos acampamentos ciganos, e dos locais de reuniões de outras religiões e manifestações culturais, promovendo a melhoria da estrutura de seus espaços e montando um diagnóstico da diversidade.

1.60. Mapeamento das ações de produção cultural e de valorização da pessoa negra, com criação de banco de dados e divulgação ampla e acessível.

1.61. Priorização da oferta de educação com qualidade, que leve em consideração as especificidades regionais, no que diz respeito ao saber que perpassa as diferentes áreas profissionais e do conhecimento, com oferta de educação profissionalizante, em nível de ensino médio e mais ampla, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – Ifets.

1.62. Garantia, no programa federal “Minha Casa Minha Vida”, de destinação de 10% das unidades para a população indígena não aldeada e negra (rural e urbana) que esteja em situação de vulnerabilidade social.

1.63. Apoio governamental efetivo à realização da Semana do Índio, por ocasião do Dia Nacional do Índio.

1.64. Valorização das comunidades quilombolas nas questões de educação, saúde, saneamento básico e cultura, pelo governo e pela sociedade, por meio de ações em que prevaleçam a igualdade independentemente de raça, credo ou questões sociais.

1.65. Estruturação e capacitação das comunidades quilombolas visando facilitar a elaboração e a efetivação de projetos e o acesso aos recursos em âmbito federal, estadual e municipal.

1.66. Garantia de efetiva laicidade do Estado por meio da coibição da utilização de símbolos em espaços públicos, de acordo com a Constituição Federal de 1988.

1.67. Divulgação de informações e conhecimentos junto à população negra e aos grupos étnico-raciais sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de mortalidade.

1.68. Inserção, pela Secretaria de Estado de Saúde, dos temas de saúde inerentes à população negra na orientação de políticas e programas executados nas UAIs e no Programa Saúde da Família, com posterior criação de um programa específico sobre o tema dentre as ações de saúde, contemplando especialmente problemas como hipertensão, mioma uterino, anemia falciforme, alcoolismo e outras doenças de maior ocorrência na população negra e que carecem de orientações de saúde com olhar afirmativo; implantação de instrumentos capazes de assegurar o preenchimento do quesito “cor” nos prontuários e procedimentos médicos, com o objetivo de mapear doenças, prognósticos e sucessos médicos em relação à população negra, cigana e indígena, cruzando informações entre as regiões geográficas dos municípios a fim de criar um banco de dados sistematizado para orientação das ações de saúde e embasar políticas públicas de saúde que contemplem o perfil das famílias negras, com atenção à saúde do segmento LGBT, especialmente das mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais negras; inclusão, nas ações do SUS, da medicina alternativa e dos conhecimentos indígenas de saúde, bem como das práticas integrativas ou saúde alternativa; e devido atendimento da população negra pelo programa de prevenção e tratamento em saúde bucal.

1.69. Efetiva implementação da Semana de Conscientização sobre a Anemia Falciforme, ampliando a mobilização de escolas, agentes de saúde e população de risco.

1.70. Criação dos planos municipal, estadual e federal da saúde da população indígena e cigana, respeitando e valorizando os saberes e viveres destas populações.

1.71. Inserção e tipificação (qualificação) do crime de injúria racial no Código Penal nos mesmos moldes do crime de racismo.

1.72. Gestão da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – Seppir-PR – junto aos governos estaduais e municipais para erradicar a perseguição policial às religiões de matriz africana e a grupos com manifestações culturais étnico-raciais.

1.73. Promoção da mecanização em qualificação profissional, com apoio e acompanhamento técnico de universidades e faculdades, Emater, Incra e de outros órgãos, com recursos públicos.

1.74. Oferta de qualificação profissional, por meio de programas como o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec –, com garantia de acesso de jovens e adultos negros, quilombolas e indígenas, com reserva de vagas e fornecimento de transporte, alimentação e material didático-pedagógico para esses grupos específicos, de forma a subsidiar sua qualificação; e criando de políticas de inserção dessa mão de obra qualificada em instituições públicas e privadas.

1.75. Combate à discriminação racial no trabalho.

1.76. Ações conjuntas por parte dos poderes públicos municipais, estadual e federal em fomentar e implementar políticas públicas de combate à miséria das populações indígenas, negras, quilombola, cigana e comunidades tradicionais de matrizes africanas.

1.77. Garantir a preservação do bioma: cachoeiras, matas, mananciais, nascentes, cerrado, caatinga, fundamentais para as atividades dos povos de matriz africana, com ênfase na coleta seletiva de lixo e placas indicativas de preservação, tendo em vista que trabalhamos em favor da vida e do meio ambiente.

EIXO 2 – Políticas de igualdade racial no Estado e no Brasil: avanços e desafios

Propostas de âmbito estadual

Propostas priorizadas:

2.1. Implementação e promoção, no Estado de Minas Gerais, do Plano Nacional de Saúde Integral da População Negra, e criação de plano estadual de saúde integral das populações indígena e cigana.

2.2. Elaboração, implementação, coordenação, avaliação e acompanhamento, pela Secretaria de Estado Defesa Social – Seds-MG –, de programas voltados ao combate e enfrentamento do genocídio da juventude negra, especificamente com metas de redução dos índices de homicídio, incluindo a efetivação do Programa Juventude Viva.

2.3. Criação do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial, com transversalidade da política, e criação de um programa estadual de distribuição de literatura infanto-juvenil que trate da temática étnico-racial.

2.4. Incentivo às políticas públicas de ações afirmativas e de eliminação do racismo institucional, em empresas públicas e privadas, destinadas a garantir igualdade de oportunidade e tratamento no acesso, permanência e mobilidade ocupacional dos empregados, com base no censo sobre o perfil de gênero e raça.

2.5. Garantia de políticas públicas, com a criação de ações estaduais efetivas, em espaços públicos, visando a valorização da cultura afro-brasileira e de diversas etnias, dando continuidade à implementação das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008 nos projetos político-pedagógicos das escolas, de forma a viabilizar parcerias com pais ou responsáveis para a entrega e uso de kits afro-brasileiros para o ensino.

2.6. Garantia pelo Estado, da implantação de Comitês Técnicos de Saúde nos municípios, voltados às comunidades quilombolas, aos afrodescendentes e, sobretudo, aos afrodescendentes LGBT.

2.7. Garantia de obrigatoriedade de formação continuada de todos os servidores públicos municipais e estaduais quanto às questões relativas ao combate do racismo e à promoção da igualdade étnico-racial, de gênero e diversidade sexual, incluindo referências bibliográficas sobre esses temas nos concursos públicos e processos seletivos municipais e estadual.

2.8. Criação de um fundo especial para as artes e culturas afro-brasileira, indígenas e ciganas.

2.9. Criação, no âmbito da Secretaria Estadual de Cultura, de uma diretoria da cultura afro-brasileira.

2.10. Inclusão, nos conteúdos programáticos da educação básica, de conteúdos referentes à política de promoção da igualdade racial, de forma interdisciplinar, transversal e continuada

Propostas aprovadas e não priorizadas:

2.11. Regulamentação da lei fundiária, garantindo, recursos específicos via estado para acomodação das comunidades ciganas com cumprimento do Estatuto da Cidade.

2.12. Implantação de Delegacias Especializadas em Violência Racial em todas as macrorregiões do Estado, com profissionais capacitados para lidar com estas situações.

2.13. Criação de uma Política Estadual de Promoção para o Povo Cigano.

2.14. Maior divulgação dos avanços das políticas de igualdade racial no estado e das leis que promovem a igualdade racial.

2.15. Implantação de programas de educação inclusiva voltados para a promoção da igualdade racial.

2.16. Fortalecimento do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

2.17. Garantia da obrigatoriedade de formações continuadas dos educadores sobre as Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, que incluem no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

- 2.18. Implementação de ações para a educação infantil, de forma a conscientizar as crianças sobre a igualdade racial e o combate ao racismo e contribuir com a promoção da autoestima da população negra.
- 2.19. Oferecimento de bolsa permanência para estudantes afrodescendentes, indígenas e ciganos (assistência estudantil).
- 2.20. Garantia, aos servidores públicos, de licença remunerada para formação na área étnico-racial.
- 2.21. Incentivo, pelo Estado, à criação dos Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial e garantia de investimentos para a estruturação desses órgãos.
- 2.22. Inclusão, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, de programas, projetos e ações para garantia das políticas de promoção da igualdade racial, inclusive para o desenvolvimento de ações afirmativas.
- 2.23. Criação, no orçamento estadual, de rubrica para a promoção da igualdade racial, tendo como critério para o acesso aos recursos a existência de órgão municipal para execução do Plano Estadual de Igualdade Racial.
- 2.24. Efetivação das deliberações das Conferências Nacional e Estadual.
- 2.25. Aplicação efetiva da Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- 2.26. Valorização e promoção da cultura quilombola, por meio de financiamento e divulgação das políticas públicas e do aprimoramento das leis estaduais e municipais.
- 2.27. Fortalecimento da sustentabilidade social, cultural, ambiental e econômica das comunidades quilombolas e das ações que promovam a melhoria da qualidade de vida dessa população, com ênfase para as mulheres chefes de família.
- 2.28. Promoção de intercâmbio cultural entre as comunidades quilombolas, com apoio e garantia de recursos específicos para a subvenção das manifestações culturais e dos festejos religiosos dessa cultura; e divulgação dos financiamentos disponíveis que possam contribuir para o fortalecimento e a valorização da sua expressão cultural.
- 2.29. Adesão do Estado ao programa federal Brasil Quilombola.
- 2.30. Aceleração do processo de certificação, titulação e regularização fundiária das comunidades quilombolas, tradicionais e indígenas no Estado, pelo Instituto de Terras – Iter – e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra –, com o envio de resultados das ações para essas comunidades, fiscalizando as atividades que degradem o meio ambiente, como a mineração.

2.31. Realização de levantamento da documentação historiográfica de todos os remanescentes quilombolas, garantindo a promoção da regularização fundiária para assentamento e preservação das comunidades e de sua cultura, respeitando sua diversidade.

Propostas de âmbito nacional

Propostas priorizadas:

2.32. Ampliação do Programa Juventude Viva, do Governo Federal, para todo o território nacional.

2.33. Garantia de 50% de mulheres negras na composição do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

2.34. Regulamentação efetiva do Estatuto da Igualdade Racial em até 12 meses, a partir da III CONAPIR.

2.35. Garantia de políticas de continuidade da efetivação das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 e da Resolução CNE 03/12, no ensino superior, na educação básica (que compreende a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e nos cursos de qualificação de categorias profissionais ligadas à formação de opinião, das redes pública e privada de ensino, no desenvolvimento dos programas político-pedagógicos e nas propostas curriculares com a efetivação de ações de planejamento, elaboração e avaliação de projetos político-pedagógicos, além da garantia da potencialização de formação continuada dos servidores públicos, sobretudo profissionais da educação.

2.36. Garantia de inclusão, nos programas sociais do Governo Federal, de ações com recorte étnico-racial, tais como: identificação das comunidades ciganas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); criação do quesito identitário “cigano” dentre as opções de registro de origem para realização do censo pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –; inclusão da população cigana no art. 1º do Estatuto da Igualdade Racial; e destinação de espaço institucional ou área pública para recepção de acampamentos ciganos, visando assegurar-lhes condições de sobrevivência digna.

2.37. Mobilização do poder público nos âmbitos federal, estadual e municipal para o desenvolvimento de ações e programas de auxílio socioeconômico às comunidades quilombolas, de terreiro e outras existentes no território, incorporando a perspectiva de gênero, raça e diversidade sexual em todas as ações do governo e fortalecendo as ações de combate à pobreza e à fome no Brasil.

2.38. Instituição do Dia Nacional da Consciência Negra, em 20 de novembro, como feriado nacional, e do dia 13 de maio como Dia Nacional de Denúncia contra o Racismo.

2.39. Criação de lei que garanta a participação de afrodescendentes em 50% das propagandas e campanhas publicitárias nos âmbitos federal e estadual.

2.40. Garantia de atuação da Fundação Cultural Palmares de forma descentralizada, em todas as regiões do País, conforme as representações do Ministério da Cultura.

2.41. Garantia de recursos orçamentários para financiamento e desenvolvimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial, visando a garantia de recursos financeiros para criação de espaços físicos e logísticos, bem como para capacitação de pessoal para a implementação das políticas de ações afirmativas.

Propostas aprovadas e não priorizadas:

2.42. Valorização e fomento às iniciativas culturais e artísticas voltadas para a cultura afro-brasileira e indígena, garantindo-se recursos financeiros próprios, inclusive por meio da criação e consolidação de plano de apoio e de assistência financeira aos órgãos estaduais e municipais para capacitação no acompanhamento dos grupos tradicionais.

2.43. Garantia de ampliação, pelas instituições de ensino superior, sobretudo pelas universidades federais, dos programas de ações afirmativas e de bolsa/auxílio permanência para estudantes negros, indígenas e quilombolas.

2.44. Implantação de um estatuto diversificado de políticas de igualdade racial, levando-se em conta tradições culturais, religiosas, linguísticas, hábitos alimentares, de saúde e de moradia de cada etnia.

2.45. Fortalecimento e ampliação da Campanha "Igualdade Racial é pra Valer".

2.46. Fortalecimento dos mecanismos de promoção da igualdade racial nos espaços dos poderes federal, estaduais e municipais, propiciando maior comunicação por meio da criação de uma agência de promoção de igualdade racial.

2.47. Melhoria na organização e fortalecimento dos movimentos étnico-raciais, dos conselhos e das associações, a fim de concretizar a implementação das políticas públicas.

2.48. Garantia de celeridade, por parte dos órgãos dos governos federal e estaduais, nas decisões dos processos de demarcação e titulação das terras quilombolas.

2.49. Ampliação do atendimento em saúde mental em relação à violência e discriminação racial vividos pela comunidade negra.

2.50. Garantia do acesso, com qualidade, aos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde, de forma a atender particularmente às populações negras, indígenas, quilombolas, tal como determinado pela Política de Promoção da Igualdade Racial.

2.51. Regularização fundiária das comunidades quilombolas e indígenas em todo território nacional.

2.52. Incentivo e disponibilização de assessoria técnica para a implementação da economia popular solidária por comunidades indígenas e quilombolas, ribeirinhos e trabalhadores (as) do campo, dentre outros.

EIXO 3 – Arranjos Institucionais para assegurar a sustentabilidade das políticas de igualdade racial – SINAPIR (órgãos de promoção da igualdade racial, fórum de gestores, conselhos e ouvidorias)

Propostas de âmbito estadual

Propostas priorizadas:

3.1. Criação da Promotoria de Promoção da Igualdade Racial.

3.2. Garantia, pelo Estado de Minas Gerais, do reconhecimento das terras das comunidades ciganas que querem ficar estabelecidas nas cidades onde vivem.

3.3. Criação e estruturação de ouvidorias, curadorias e delegacias especializadas em crimes raciais nas comarcas jurídicas e macrorregiões administrativas do Estado objetivando prevenir e combater o racismo, a homofobia e outros crimes de intolerância praticados nas instituições e na sociedade de modo geral, com implementação de um protocolo unificado de registro e integração com outros equipamentos, como Ministério Público, conselhos, órgãos da saúde, Coordenadorias Municipais de Promoção da Igualdade Racial, de forma a propiciar a criação de uma rede de combate e resolução de crimes raciais, capacitando agentes de segurança, policiais civis e militares e guardas municipais para o correto preenchimento do quesito etnia e cor nos boletins de ocorrência.

3.4. Criação de Secretarias Estadual e Municipais de Promoção da Igualdade Racial, com autonomia e orçamento próprio, por meio de projeto de lei com a participação dos seus legítimos representantes e, no caso específico dos municípios, por meio de uma reforma administrativa.

3.5. Empoderamento e fortalecimento dos Conselhos de Promoção da Igualdade Racial, com caráter deliberativo, na busca da participação ativa dos movimentos sociais neles representados, com dotação orçamentária, por meio da criação de um fundo financeiro com CNPJ próprio, a ser gerido pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – Conepir –, tendo garantido 1% da receita do tesouro estadual, para que os mesmos acionem o Ministério Público para a formalização de termos de ajustamento de conduta como forma de exigir dos órgãos competentes o cumprimento das leis relacionadas à promoção da igualdade racial.

3.6. Encaminhamento de proposta, por parte do Poder Executivo ou Legislativo, de projeto de alteração das Leis nº 10.639 e 11. 645, inserindo a obrigatoriedade de aplicação imediata de sanção de inelegibilidade por 8 anos aos gestores públicos que as descumprirem.

3.7. Garantia de investimento financeiro e de fortalecimento dos fóruns permanentes de educação e diversidade étnico-racial, com ampla divulgação em toda a rede estadual.

3.8. Criação, no Estado, de núcleo de fomento da temática "étnico-racial", no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, das Superintendências Regionais de Ensino e das Secretarias Municipais de Educação, para que as mesmas se articulem e acompanhem as práticas pedagógicas nas escolas visando o enfrentamento do racismo.

3.9. Estabelecimento de metas físicas e financeiras, bem como alocação de recursos no plano, por meio de sua inserção nas peças orçamentárias PMDI, PPAG, LDO e LOA, para execução das políticas de promoção da igualdade racial.

3.10. Criação de fundo estadual para elaboração de "relatórios de trajetórias comuns" a serem realizadas em comunidades de terras de pretos que se auto identificam como comunidades quilombolas e que querem ter seu auto reconhecimento aprovado pela Fundação Palmares. O relatório deve ser elaborado preferencialmente por pessoa qualificada da própria região.

Propostas aprovadas e não priorizadas:

3.11. Qualificação contínua dos gestores, conselheiros e políticos em relação às diversas questões da igualdade racial e de gênero.

3.12. Garantir a existência e o funcionamento do Sinapir e a execução da política nacional de saúde integral da população negra no estado de Minas Gerais.

3.13. Inventariar e tomba, como patrimônio imaterial, todas as manifestações religiosas de matrizes africanas, com o seus ritos e liturgias, bem como de todas as expressões culturais e folclóricas afro-brasileiras.

Propostas de âmbito nacional

Propostas priorizadas:

3.14. Transformação da Seppir em Ministério.

3.15. Exigência de punição do agente público que, responsável pelo atendimento e relato do ato criminoso, descaracterize o crime de discriminação racial de todas as formas, sendo seu ato reconhecido como crime, considerando-o como co-autor.

3.16. Criação do Fundo Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, vinculado ao Conselho Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, com vistas a garantir a implementação e a articulação das ações do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – Sinapir – em âmbito nacional, com incentivo à criação dos fundos estaduais e municipais.

3.17. Apoio para a criação e a implementação, em todo o país, de Coordenadorias, Ouvidorias, Delegacias Especializadas nas macrorregiões e comarcas, Conselhos, Assessorias e Secretarias de Igualdade Racial, bem como de fóruns intersetoriais de gestores com atuação nos âmbitos federal, estadual e municipal.

3.18. Fomento a um novo pacto federativo visando a garantia de investimentos financeiros destinados aos estados e municípios para ações de promoção da igualdade racial, tais como manifestações culturais (congado, folias, festas de celebração de terreiros, música e dança afro, *hip hop*, capoeira), reservadas cotas para participação das expressões locais.

3.19. Realização de inventário e tombamento, como patrimônio imaterial, de todas as manifestações religiosas de matrizes africanas, com seus ritos e liturgias, bem como de todas as expressões culturais e folclóricas afro-brasileiras.

3.20. Mapeamento das comunidades tradicionais ciganas por meio do censo, com a criação de órgãos específicos responsáveis pelo acompanhamento, reconhecimento e certificação dos grupos (nos moldes da Fundação Palmares), visando sua integração e participação nos mecanismos de participação popular e nas ações governamentais de assistência.

3.21. Criação de um fundo e de um espaço para garantir a promoção da capacitação e formação de multiplicadores visando a valorização da cultura afro-brasileira em todos os conteúdos, garantindo assim o financiamento de projetos, bem como a organização de serviços e atividades que controlem, redimensionem e fiscalizem as ações adotadas e providenciem as possíveis correções.

3.22. Criação de Centro de Referência LGBT em todos os municípios, com apoio dos governos federal e estaduais.

3.23. Destinação de recursos e realização de investimentos em nível federal para campanhas de incentivo à criação e manutenção de Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Propostas aprovadas e não priorizadas:

3.24. Criação do Fórum Intersetorial de Igualdade Racial na Semana da Consciência Negra, no mês de novembro, com a participação de outros segmentos raciais e étnicos.

3.25. Criação e fortalecimento das Coordenadorias e dos Conselhos de Igualdade Racial, estaduais e municipais, com dotação orçamentária específica.

3.26. Garantia de destinação de 30% dos recursos financeiros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei Orçamentária Anual – LOA – aos eventos que abordem e reflitam sobre a temática e que promovam a igualdade racial na sociedade.

3.27. Maior incentivo, pelas três esferas de governo, às instituições que atuam na promoção e na preservação da cultura afro-brasileira e à criação de espaços de discussão sobre a temática da igualdade racial.

3.28. Desburocratização dos procedimentos para que os municípios firmem convênios para o desenvolvimento de atividades culturais e sociais afro.

3.29. Fortalecimento das políticas de igualdade racial nas três esferas de governo.

3.30. Ampliação da participação popular na implementação da política étnico-racial por meio da realização de parcerias com instituições e da criação de espaços específicos de discussão.

3.31. Efetivação do art. 4º do Estatuto da Igualdade Racial com a criação de um sistema nacional de funcionamento e cofinanciamento para execução das políticas públicas de Promoção da Igualdade Racial (a exemplo do SUS e do SUAS), considerando a transversalidade com instâncias de pactuação nos três entes e deliberação de níveis de gestão e tipificação das ações para pleito de financiamento.

3.32. Alteração legislativa ou implementação de outros mecanismos que qualifiquem os crimes previstos no art. 142 do Código Penal, equiparando com as previstas por crimes de racismo quando a ameaça for contra a liderança e membros de comunidades quilombolas e outros grupos de defesa de direitos.

EIXO 4 – Participação política e controle social: igualdade racial nos espaços de decisão; mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de igualdade racial

Propostas de âmbito estadual

Propostas priorizadas:

4.1. Criação de cota mínima de 50% para participação de negros e negras e de povos tradicionais nos diversos conselhos, grupos de trabalhos, cargos em Secretarias, nas três esferas de governo, com vistas a propiciar a diversidade racial, bem como garantir a intersetorialidade e a transversalidade, lançando-se editais de capacitação nas áreas afins caso as vagas não sejam preenchidas.

4.2. Garantia de recursos financeiros para os Conselhos de Promoção das Políticas de Igualdade Racial nas três esferas do governo, para a realização de campanhas de conscientização, capacitação de conselheiros e conferências, com vistas a garantir o cumprimento das funções fiscalizadoras e ampliar a participação popular nas suas atividades.

4.3. Garantia de espaços verdes, com biomas preservados (cachoeiras, rios e mananciais) e coleta seletiva de lixo, para o culto de matrizes africanas, já que têm como normativa o respeito à vida e ao meio.

4.4. Garantia de fiscalização das práticas de ensino sobre diversidade cultural e religiosa pelos conselhos, colegiados das escolas e instâncias da educação, em obediência às Leis Federais nº 10.639/03, 11.645 e 11.647.

4.5. Realização de audiências públicas com a participação das escolas, do Ministério Público e da comunidade em geral, visando o debate e a promoção da igualdade racial, responsabilizando o Estado pela elaboração de um cronograma de audiências e envolvimento da Secretaria de Educação.

4.6. Inclusão das comunidades rurais nas políticas de igualdade racial e de gênero, tendo em vista as dificuldades das mulheres, dos homossexuais e dos negros e negras.

4.7. Criação de decreto para tombamento dos espaços de resistência das matrizes africana e indígena, com dotação orçamentária para as ações afirmativas necessárias para garantir a preservação da cultura desse povo.

4.8. Consulta, fiscalização e monitoramento dos territórios das comunidades tradicionais, de forma a assegurar a efetiva aplicação da legislação vigente, inclusive com o acompanhamento da demarcação de terras das comunidades remanescentes de quilombolas.

4.9. Garantia de representação de todos os grupos étnicos e raciais nas instâncias de controle social, especialmente por meio da inclusão de membros dos Conselhos de Promoção da Igualdade Racial nesses espaços e da criação de mecanismos que viabilizem a participação dos conselheiros nas decisões políticas.

4.10. Garantia e incentivo econômico, nas atividades artísticas, culturais e religiosas realizadas pelos governos municipal, estadual e federal, de espaço para que a economia solidária possa expor, vender e divulgar seus trabalhos.

Propostas aprovadas e não priorizadas:

4.11. Implementação da igualdade racial e de gênero na escolha de pessoas para ocupar cargos e funções, abrangendo as três esferas de poder da administração pública direta e indireta.

4.12. Garantia de percentual específico para a representação da população negra em todos os Conselhos.

4.13. Criação, nos Conselhos Municipais já existentes, de vaga para representação de entidade de promoção da igualdade racial.

4.14. Participação dos representantes da Promoção da Igualdade Racial nos conselhos de saúde, educação e políticas sociais nas três esferas.

4.15. Reconhecimento dos clubes sociais negros como patrimônio cultural e imaterial do Brasil, sendo o marco inicial da construção das políticas pelo movimento clubista, e estabelecimento de parceria com as universidades públicas e privadas, com vistas a pesquisa e assessoramento aos clubes sociais negros.

4.16. Criação de um livro sobre a cultura, modo de vida, costumes, culinária, vestimenta, lutas, músicas, história, dos afro-brasileiros que será distribuído na rede estadual de ensino (escola pública) inserindo e resgatando educacionalmente os valores de um povo que foram braços e pernas deste país.

4.17. Fortalecimento do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial e do Fórum Estadual de Educação das Relações Étnico-Raciais e da Diversidade de Minas Gerais como instâncias de controle social.

4.18. Reconfiguração dos conselhos estadual e municipais, como instituições tripartites (sociedade civil, governo, entidades/movimentos) de caráter deliberativo, eleita democraticamente em suas instâncias, preferencialmente em suas conferências, como forma concreta de fortalecimento do conselho como suporte das Secretarias Estaduais e Municipais a serem criadas.

4.19. Criação de uma escola específica para indígenas desaldeados com o ensinamento EJA, Projovem e ensino fundamental com inclusão da linguagem tradicional.

4.20. Criação de espaço físico para venda e comercialização de artesanatos indígenas (economia solidária).

4.21. Criação de uma secretaria de cultura indígena na região metropolitana.

4.22. Criação de uma clínica para tratamento de dependentes químicos para indígenas desaldeados.

4.23. Criar evento de diálogo permanente em nível estadual, com a participação da sociedade civil e Poder Público, tendo como temática as ações desenvolvidas para o atendimento da juventude negra.

Propostas de âmbito nacional

Propostas priorizadas:

4.24. Emenda à Lei nº 10.639 com vistas a instituir penalidade para os gestores que não cumprirem o que ela estabelece.

4.25. Obrigatoriedade da realização das Conferências de Promoção da Igualdade Racial em todos os municípios, ou regionais, com garantia de dotação orçamentária.

4.26. Fortalecimento, em todos os entes federativos, dos Conselhos Afro e de outras comunidades étnicas, que deverão ser compostos de forma paritária, com ampla representação social; funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras; autonomia financeira e dotação orçamentária.

4.27. Apresentação dos relatórios finais das Conferências de Promoção da Igualdade Racial Municipais, Estaduais e Nacional aos chefes do Ministério Público Estadual e Federal para fins de cumprimento das decisões.

4.28. Criação de mecanismos de informação mais acessíveis, com prestação de informações sobre os espaços de participação civil, por meio de pesquisa de opinião pública que busque diagnosticar a realidade socioeconômica e cultural para adequar a linguagem às ações dentro das políticas públicas e informar a sociedade civil.

4.29. Criação de espaços para discussão das questões relacionadas à história e à cultura africana, afro-brasileira e de povos tradicionais, em universidades, instituições de educação superior, escolas públicas e privadas, partidos políticos, sindicatos, secretarias municipais de educação e movimentos sociais, por comissões especializadas no assunto, compostas de maneira diversificada e numa perspectiva interdisciplinar, com a distribuição de livros didáticos e paradidáticos de conteúdo pertinente às culturas dos povos tradicionais.

4.30. Destinação de cota de 50% para participação de negros e negras e povos tradicionais nas candidaturas dos partidos aos cargos eletivos e na ocupação de cargos e funções públicas da administração pública direta e indireta, de modo a garantir a inserção dessas populações nas três esferas de poder.

4.31. Mobilização dos movimentos negros, indígenas (aldeados e não aldeados) e ciganos visando pressionar os governos a assumirem o compromisso de efetivação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, com a adesão de estados e municípios.

4.32. Criação imediata do programa Afro-Simples, no âmbito da União, estados e municípios, com o objetivo de desburocratizar o sistema de cadastramento das entidades que interagem com os órgãos encarregados pela implementação de ações afirmativas transversais nos três níveis de governo e entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

4.33. Avaliação, divulgação e monitoramento das ações inerentes às políticas públicas desenvolvidas para a promoção da igualdade racial nas três esferas de governo, de forma a acompanhar o cumprimento dos compromissos internacionais objetos de acordos, tratados e convenções referentes à cultura afro-brasileira.

Propostas aprovadas e não priorizadas:

4.34. Fiscalização efetiva dos conselheiros que compõem os Conselhos de Promoção da Igualdade Racial durante a sua atuação, visando ampliar sua participação na implementação das políticas étnico-raciais e afastar comportamentos meramente burocráticos.

4.35. Reformulação dos critérios de aplicação e fiscalização das leis em relação à diversidade étnica.

4.36. Definição das demandas do Movimento Negro, a exemplo das reformas política e agrária; garantia da participação de negros na gestão pública e realização de um censo específico acerca da população negra, como medidas prioritárias na configuração do eixo estrutural das políticas públicas, nos âmbitos da União e dos Estados.

4.37. Reforma da legislação eleitoral para tornar obrigatória a existência de percentual mínimo de participação de negros e povos tradicionais no processo eleitoral.

4.38. Garantia de percentual mínimo de negros, de índios aldeados e não aldeados e de povos tradicionais nos Conselhos de Políticas Públicas.

4.39. Fomento ao protagonismo de grupos e movimentos de caráter étnico-racial, com ampliação da articulação entre os profissionais da rede e as lideranças desses movimentos, para que suas questões façam parte de uma agenda política de ações.

4.40. Destinação de pelo menos 30% dos cargos de recrutamento amplo com recursos públicos de âmbito nacional, estadual e municipal para serem ocupados pela população negra e pelos indígenas aldeados e não aldeados e por povos tradicionais.

Moções Aprovadas

I. A III Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Minas Gerais aprova uma moção de repúdio à Faculdade de Direito da UFMG que, após dois meses de sindicância, concluiu que “não foi constatada [...] a prática e nem a intenção de cometer atitudes racistas, sexistas, nazistas, ou de qualquer outro modo discriminatórias durante o *trote*, que poderiam ser condutas incompatíveis com a dignidade universitária”.

De acordo com os resultados da sindicância, as versões apresentadas pelos investigados negam qualquer intuito discriminatório nas “brincadeiras”, os depoimentos prestados por testemunhas “abonam” suas condutas, afirmando serem “pessoas de boa índole, religiosas e sem histórico de agressões”, e as declarações dos calouros informam que eles não se sentiram constrangidos ou humilhados, além de não considerarem qualquer conotação racista e sexista no *trote*.

Ou seja, os responsáveis pelas cenas de discriminação que foram publicadas em jornais de todo o Brasil terão no máximo uma suspensão de oito dias, retornando à Faculdade como se nada tivesse acontecido. Se isto ocorre na Faculdade de Direito, que forma futuros advogados, procuradores, juízes e defensores da lei, que futuro as minorias deste país podem esperar da justiça brasileira?

No que se refere à responsabilidade penal, é de se ressaltar que as condutas perpetradas, demonstradas em fotografias amplamente divulgadas configuram o crime previsto no art. 20 da Lei 7.716/89.

Esse tipo de conduta não tem lugar dentro ou fora do ambiente acadêmico, mas reconheça-se: praticada dentro da Centenária Faculdade de Direito da UFMG é revestida de especial gravidade.

Por isso apresentamos a presente Moção de Repúdio contra a decisão da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e que sejam encaminhadas medidas em nível estadual e nacional que possam promover a merecida resposta da justiça àqueles alunos que cometeram os atos de racismo, sexismo e nazismo estampados nos principais jornais do país.

(moção aprovada nos grupos de trabalho 1, 2 e 3)

II. Os delegados e delegadas da III Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Minas Gerais, reunidos de 28 a 30 de agosto de 2013, manifestam repúdio às manifestações de intolerância, xenofobia e racismo em relação a médicas e médicos cubanos, originados, principalmente, de setores organizados da sociedade como a imprensa e conselhos profissionais.

Não podemos permitir que o eurocentrismo seja divulgado no seio da população brasileira. Reafirmamos as nossas origens africanas, indígenas e de demais etnias, e reafirmamos a luta por um Brasil sem racismo, intolerâncias e xenofobia.

(moção aprovada no grupo de trabalho 1)

III. Moção de apoio ao III Encontro Mineiro da Juventude Negra:

Nós, delegadas e delegados presentes na plenária estadual da III Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais, assinamos esta moção de apoio à realização do III Encontro Mineiro da Juventude Negra, a se realizar entre os dias 1º e 3 de novembro de 2013, na cidade de Uberlândia-MG. Cobramos do Estado mineiro apoios logísticos e financeiros para a realização deste evento.

(moção aprovada nos grupos de trabalho 1, 3 e 4)

IV. Moção de repúdio contra ato da Universidade Federal de Uberlândia, que, ao tratar sobre a segurança no campus, elaborou uma cartilha, ilustrando-a com pessoas de cor negra, indicadas na abordagem como ladrões, e com uma pessoa branca caracterizada como vítima. É inaceitável que ainda persista a prática da discriminação em uma universidade, que deve ser o primeiro espaço de combate ao racismo e de prática da promoção da igualdade racial.

(moção aprovada no grupo de trabalho 1)

V. Moção de agravo por não ter sido dado assento, na mesa abertura, às mulheres delegadas que foram homenageadas e representam todas as mulheres de Minas Gerais, presentes na Conferência em seus respectivos grupos étnicos.

Nós, mulheres, exigimos que o estado reconheça nossa força de trabalho, nosso desempenho intelectual e social e as desigualdades sociais a que estamos ainda submetidas no estado, nos mantendo, devido à falta de política específica, sem acesso aos direitos fundamentais garantidos na Constituição.

(moção aprovada no grupo de trabalho 2)

VI. Todos os dados, pesquisas governamentais ou mapeamentos dos índices de violência nos estados brasileiros apontam para um crescente número de mortes entre jovens negros nos espaços urbanos. De acordo com o mapa da violência no Brasil (2012), a possibilidade de um jovem negro, entre 15 e 24 anos, ser assassinado é 139% maior do que a de um jovem branco. A pesquisa ainda aponta que entre 2001 e 2010 o número de vítimas brancas de 15 a 24 anos caiu 27,5%, enquanto o de vítimas negras aumentou em 23,4%. Estima-se que no ano de 2013 estes números podem ser maiores. O estado, por meio de mecanismos e aparatos repressivos, é um grande violador de direitos ao não garantir segurança pública e proteção social à juventude negra que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social nas periferias urbanas e no campo. Com isso, defendemos uma política efetiva de promoção da infância e juventude que garanta a segurança, o direito à vida e à proteção social.

(moção aprovada no grupo de trabalho 2)

VII. Moção de apoio aos médicos cubanos que vieram trabalhar no Brasil no programa “Mais Médicos” do governo federal, e de repúdio à reação de alguns médicos brasileiros por ocasião de sua chegada.

(moção aprovada no grupo de trabalho 2)

VIII. Os Delegados(as) presentes na III Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial reprovam com veemência a atitude liderada pelo sindicato dos médicos do Ceará quando vaiaram, hostilizaram e chamaram de “escravos” os médicos cubanos que chegaram em Fortaleza, para ingressarem no Programa Mais Médicos. Repudiam ainda a atitude da jornalista do Rio

Grande do Norte, Micheline Rodrigues, quando afirma em seu perfil no *facebook* que “as médicas cubanas tem “cara” de empregadas domésticas” entre outras barbaridades, remetendo o caso ao crime de racismo, tendo em vista ser esse cargo quase sempre exercido por negras e pobres. Os delegados(as) abaixo assinados consideram tais atos racistas, discriminatórios, preconceituosos e criminosos, devendo portanto serem inaceitáveis e repudiados por toda sociedade brasileira. (moção aprovada no grupo de trabalho 3)

IX. Moção de Repúdio pela não divulgação e veiculação da III Conferência da Igualdade Racial nos meios de comunicação e o mais grave, a não filmagem da conferência para divulgação e posteriores trabalhos, deixando de resgatar um momento histórico na luta da igualdade racial. (moção aprovada no grupo de trabalho 4)

X. Moção: Exigência de que a Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial envie o documento final aprovado por esta conferência para os e-mails dos delegados e delegadas ou no endereço informado pelos mesmos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da realização da Conferência. (moção aprovada no grupo de trabalho 4)

XI. Moção de Repúdio: Nós conferencistas da III Conferência Estadual da Igualdade Racial viemos a público manifestar nossa indignação e repúdio ao Partido dos Democratas – DEM –, pela ação eminentemente racista de seus parlamentares atrasando o desenvolvimento e o fortalecimento da democracia étnico-racial em nossa sociedade. Tais iniciativas demonstram o desrespeito do partido aos direitos da maioria da população brasileira, constituída por afrodescendentes. Como exemplo, citamos a Ação Direta de Inconstitucionalidade número 3.912, que questiona o Decreto 4887/03 e a regularização dos territórios quilombolas, e demonstra a preocupação do partido com a manutenção da arcaica estrutura fundiária e de poder. (moção aprovada no grupo de trabalho 4)

Fotos do evento:







